



## SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL INFANTO-JUVENIL E TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL

Ana Valéria Matias Cardoso<sup>1</sup>

### Resumo

Este artigo tem por objetivo discutir e descrever, mediante análise documental e bibliográfica, o trabalho do Assistente Social nos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Aborda as mudanças na legislação, que vem colocando a necessidade urgente de reordenamento dos serviços, com o objetivo maior de reintegração familiar, como forma de garantir o direito à convivência familiar e comunitária. Conclui-se que, diante do atual cenário do Brasil, são grandes as dificuldades para garantir esse direito, considerando a precarização das políticas públicas e a fluidez das redes, a cultura que rege ainda grande parte das organizações não governamentais.

**Palavras-chave:** Acolhimento Institucional; Criança e Adolescente; Serviço Social; Política Nacional de Assistência Social.

### Abstract

This article aims to discuss and describe, through documentary and bibliographical analysis, the work of the social worker in residential care services for children and adolescents. To address the changes in legislation that has put the urgent need for restructuring of the services, with the ultimate goal of family reintegration in order to guarantee the right to family and community life. In conclusion, given the current scenario of Brazil are great difficulties to guarantee this right, considering the precarious public policies and the fluidity of networks, the culture that governs still largely non-governmental organizations.

**Keywords:** Home Institutional. Children and Adolescents. Social Service. National Welfare Policy.

---

<sup>1</sup> Graduada em Serviço Social pela Faculdade Santo Agostinho (FSA). Especialista em Família e Políticas Públicas pela Faculdade Santo Agostinho (FSA). Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí (UFPI). E-mail: anavaleriamatcard@gmail.com

## I. INTRODUÇÃO

O serviço acolhimento institucional, previsto pela Política de Assistência Social, configura-se como mais uma opção de proteção à criança e adolescente, cujo objetivo é a reintegração familiar e reduzir a reincidências das situações de risco, de modo que busca atuar no sentido de preservar a vida em família. As legislações que dão suportes à proteção social de crianças e adolescentes trouxeram importantes avanços no sentido de conferir atendimento digno, direitos, condições para o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes que estão em situação de risco social e pessoal e a reintegração familiar, quando possível, trazendo alterações no trabalho de acolhimento institucional, como a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, e o fortalecimento de vínculos familiares.

A Política de Assistência Social é uma das políticas que materializam os direitos desse segmento. Essa prevê a intersetorialidade e o trabalho em rede, ou seja, a articulação entre políticas e seus serviços para atender as necessidades das famílias e seus membros. Essa rede é composta pelo sistema de garantia de direitos como Conselho Tutelar, Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes, Judiciário, CREAS, CRAS, Ongs e outras entidades de assistência social que prestam serviços de acolhimento institucional ou defesa de direitos do segmento. O trabalho em rede para garantir integralidade no atendimento remete também à interdisciplinaridade nos processos de trabalho das equipes, tanto das organizações governamentais como na não governamental, portanto, uma articulação de saberes e práticas, considerando os multifatores que geram riscos sociais.

Nesse sentido, o processo de trabalho do profissional é importante na materialização de tais serviços, dirigidos ao público-alvo - crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco social - e, ao mesmo tempo, enfrentam inúmeros desafios no contexto contemporâneo de crise econômica, política e fiscal impactando nas políticas públicas desenvolvidas pelo aparato público como forma de satisfazer as necessidades dessa população, haja vista aquelas serem desenvolvidas sob o contexto economicista e neoliberal.

Nesses aspectos, o objetivo do artigo é situar e discutir o processo de trabalho dos assistentes sociais nos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de risco social, pontuando análise sobre o processo de trabalho do assistente social a partir do entendido da categoria trabalho, sua inserção na divisão sócio-técnica do

trabalho, suas atribuições e as ações previstas para serem desenvolvida por esses profissionais.

## II. DESENVOLVIMENTO

### II.I POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

A garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária - DCFC de crianças e adolescente, a partir da atenção voltada a esse público e suas famílias, está inserido na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC, 2006) e no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), alterado pela Lei n. 12.010/09. Sua operacionalização está descrita nos documentos: Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS, 2009) e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (MDS, 2009) como finalidade de todos os serviços de acolhimento.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS, 2005) prevê, nos Serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade de crianças e adolescentes, as modalidades: Atendimento Integral Institucional, Casa Lar, Família Acolhedora, República, considerando ainda que cada município, em função das necessidades locais, pode criar serviços de Casa de Passagem.

Os serviços de acolhimento institucional cumprem a finalidade de acolher e oferecer proteção integral a crianças e adolescentes quando necessitam ser afastados, temporariamente, do convívio familiar de origem ou quando já não contam mais com a proteção e os cuidados de suas famílias e esforços no sentido de trabalhar com as famílias de origem para um possível processo de reintegração familiar.

Essas legislações, como as que regem a política de Assistência Social, colocam a família como seio ideal para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, devendo esta ser assistida com políticas básicas de saúde, educação, lazer, esporte, cultura, profissionalização e outros direitos sociais, que lhe possibilitem exercer as funções de cuidar, socializar, educar e proteção.

O acolhimento institucional, nesse novo contexto de centralidade na família, poderá ser uma das medidas de proteção social, mas deve seguir o princípio da

excepcionalidade e da provisoriedade, cujo § 2º, do art. 19 do ECA/1990, incluído pela Lei no 12.010/2009, prevê:

§ 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária (BRASIL, 1990, p. 10).

Outra alteração realizada no art. 19 do ECA/1990 é em relação à avaliação dada a situação de cada criança e adolescente em acolhimento institucional. Antes não havia um mecanismo de controle daqueles que estavam institucionalizados, apenas na entrada e saída da entidade. Porém, com a inclusão do § 1º, art. 19, do ECA/1990, incluído pela Lei nº 12.010/2009, houve a seguinte mudança:

§ 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei (BRASIL, 1990, p. 7).

O retorno da criança em acolhimento para sua família de origem ou extensa tem prioridade e implica num trabalho social com a família. Assim, a promoção da reintegração familiar é, também, responsabilidade das entidades que acolhem crianças e os adolescentes e inclui a família extensa como possibilidade da criança e do adolescente preservarem os vínculos familiares. Destaca-se, ainda, o atendimento personalizado em pequenos grupos. No acolhimento dos grupos de irmão e/ou primos, os mesmos devem ser mantidos unidos, a fim de preservar os vínculos familiares existentes, buscando-se sempre a não transferência para outras entidades. Devendo o momento do desligamento ser assistido por equipe técnica que irá montar estratégias de realizar essa desinstitucionalização de maneira gradativa.

A legislação busca tecnificar os processos de trabalho das equipes ao estabelecer a necessidade de acompanhamento individual, mediante Plano Individual de Acompanhamento – PIA: § 5º O plano individual será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento e levará em consideração a opinião da criança ou do adolescente e a oitiva dos pais ou do responsável.

No artigo 112, § 6º, estabelece o modo de operacionalizá-lo: constarão do plano individual, dentre outros:

- I – os resultados da avaliação interdisciplinar;
- II – os compromissos assumidos pelos pais ou responsável; e
- III – a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências

a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária (BRASIL, 2013).

Ou seja, deve conter informações sobre a criança e adolescente e o acompanhamento da família de origem (estratégias e ações), monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

## **II.II PROCESSO DE TRABALHO DO SERVIÇO SOCIAL**

Para entendermos sobre o trabalho do Assistente Social, enquanto parte de um processo de trabalho, faz-se necessário, inicialmente, compreender a categoria trabalho e as especificidades do trabalho na área de serviços, bem como as atuais transformações societárias tais como a reestruturação flexível, globalização, financeirização, neoliberalismo que provocaram profundas modificações no mundo do trabalho, conforme Antunes (2002).

Segundo Marx (2003), o trabalho é todo ato de transformação de um objeto natural (ou que já tenha tido algum tipo de trabalho) em produto que satisfaça as necessidades, mediado pelos meios de trabalho. Esse ato, por ser social e ter uma dimensão teológica, ou seja, guiado por uma finalidade e gerar novas necessidades, transforma o objeto e o próprio homem.

Segundo Albonoz (1994), a categoria trabalho ao longo do tempo teve uma série de significados nos diferentes estágios da sociedade. Numa primeira etapa, o trabalho era visto como algo complementar ao dá natureza, da qual o homem extraia tudo o que lhe era necessário à sobrevivência, porém, o surgimento da agricultura e da criação de animais faz com que o homem obtenha noção de propriedade e passe a produzir para além da subsistência, agora o trabalho seria voltado para a acumulação.

Num segundo momento, o trabalho partindo do elemento acumulação, já se torna uma abstração, no qual o homem já não mais se reconhece como produtor, mas como meio de produção e é dessa maneira que “a alienação objetiva do homem do produto e do processo de seu trabalho é uma consequência da organização legal do capitalismo moderno e desta divisão social do trabalho” (ALBONAZ, 1994, p. 35-36), desse modo, a lógica do capital culmina numa exploração cada vez maior da burguesia sobre o proletariado, este, subordinado à venda da sua força de trabalho para sobreviver.

É sob esse entendimento da categoria trabalho, enquanto trabalho produtivo e improdutivo, que se sustenta também o debate sobre o trabalho do Serviço Social, enquanto parte de processo de trabalho. Esse último comum a todo tipo de trabalho inclui o objeto de trabalho, o trabalho propriamente dito de transformação sobre o objeto guiado por uma finalidade, mediado pelos meios de trabalho resultando em um produto final.





Ao inserir o Serviço Social no âmbito de um processo de trabalho e nas mudanças societárias no mundo do trabalho, requer compreender o caráter histórico e de transformação da ação profissional, pois a intervenção profissional do Assistente Social, sob as mais expressivas facetas da questão social, requer a necessidade de renovação e mudança, a fim de obter um resultado mais qualificado de seu agir e pensar profissional, à medida que novas situações se colocam para a profissão, novas exigências obriga-a a atualizar-se, redefinir estratégias e procedimentos, a fim de adequar-se às novas demandas e aquisições que são postas diante do mercado de trabalho (NETTO; CARVALHO, 2007).

Essa compreensão da profissão pelas demandas sociais de sua intervenção e nas relações entre as classes sociais “rompe com a visão endógena, focalista, uma visão “de dentro” do Serviço Social, prisioneira em seus muros internos” (IAMAMOTO, 2012, p. 20, grifo da autora), para compreender as mudanças a partir do contexto mais geral. Logo, as mudanças societárias contemporâneas afetam as demandas postas pela profissão.

Uma das especificidades do trabalho do Serviço Social é que não é um trabalho produtivo, que produz mais-valia. Todavia, o trabalho também abrange a circulação de mercadoria, os bens e serviços necessários à reprodução da lógica capitalista e do trabalhador. O Serviço Social materializa seu trabalho sob as mediações que realiza mediante planejamento e execução das políticas sociais, essas vistas como espaços em que se organiza a prestação de vários serviços através de processos de trabalho coletivos nos quais estão inseridos os assistentes sociais.

O objeto de trabalho da profissão é sempre as múltiplas facetas da questão social, nos quais são enfrentadas a partir dos objetivos e dos meios de trabalho disponibilizados pela instituição. Porém, o trabalho propriamente dito depende de competências teórica-metodológicas e ética-política, da habilidade de manusear e utilizar instrumentos e direcionar sua ação para um determinado produto dessa intervenção que é a reprodução social, não para manter os consensos, mas para construir uma nova hegemonia, novos consensos. É nessa perspectiva que se analisam as intervenções do Serviço Social nos diversos espaços sócio-ocupacionais e nas equipes de trabalho previstas como participe de um processo de trabalho engendrado pela sociedade capitalista.

### **II.III O SERVIÇO SOCIAL NO ESPAÇO SÓCIO-OCUPACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

O Serviço Social inserido nas instituições, especialmente as que efetivam o acolhimento institucional, orientam-se pelo seu projeto de formação profissional que se dirige para uma prática de operacionalização e garantia de direitos, pela apreensão e

enfrentamento dos problemas sociais sofridos por esses sujeitos no seu cotidiano no âmbito de um serviço específico ou articulado a outros, inclusive de outras políticas, ou seja, com o trabalho em redes de serviços.

Contudo, o profissional também necessita de meios de trabalho adequados para efetivar sua atividade. Os meios de trabalho não devem ser reduzidos a um conjunto de instrumentos e técnicas, e sim devem ser oferecidos pela instituição recursos de forma ampla abrangendo: financeiros, humanos, materiais, assim como fomentar a construção dos objetivos e as diretrizes que definirá o papel e função do Serviço Social nas variadas instituições (MACHADO, 2011).

Sob esse entendimento, dentro dos espaços das instituições de acolhimento para crianças e adolescentes, o Serviço Social não trabalha com fragmentos da vida social, mas articula-os com a totalidade. As situações que são vivenciadas pelos sujeitos, principalmente, relativas à criança e ao adolescente, quando da sua situação de risco social, e com a institucionalização, são consideradas e analisadas na sua dimensão universal e em sua especificidade, o que desafia a cada instante o profissional a apreender, revelar e solucionar as diversas expressões da questão social que permeiam o contexto desses sujeitos.

Ao se analisar o modelo de políticas sociais contemporâneas, em especial os serviços destinados a crianças e adolescentes em situação de risco social, vislumbra-se em suas normativas a ideia de proteção social a ser garantida por conjunto de atores sociais, instituições, políticas setoriais, entes governamentais, organizações não-governamentais, conselhos de direitos e tutelares, movimentos sociais, dentre outros, denominado de redes intersetoriais e socioassistencial ou sistema de garantia de direitos.

Dentro da Política de Assistência Social, faz-se necessário destacar a proteção social especial de alta complexidade, em especial o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de risco social que deve garantir proteção integral a esse segmento (BRASIL, 2004), mas também a reintegração familiar, quando possível, demandando para os profissionais um trabalho social com a família de origem ou extensa.

Dentre os serviços tipificados nacionalmente para as crianças e adolescentes que tiveram seus vínculos rompidos e que por conta da situação de risco e por se encontrarem sem referência e/ou em situação de ameaça necessitam ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário, estão: família acolhedora, acolhimento institucional, casa lar, albergue, república, casas de passagem, família substituta, trabalho protegido e medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade (semiliberdade, internação provisória e sentenciada).



O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do direito da criança e adolescente também busca a implantação da proteção social, dando ênfase na rede de políticas públicas que são necessárias para essa proteção integral. Para a efetivação do direito à convivência familiar, tal como é o foco do plano, destaca-se o trabalho com as famílias numa perspectiva de fortalecimento dos vínculos, uma das atribuições posta para o Serviço Social. Esse trabalho inclui a inserção da família e seus membros na rede de serviços na condição de cidadania, isso porque é necessário oferecer subsídios para que as famílias tenham condições para cumprir com as suas responsabilidades, considerando que a família é o núcleo principal de socialização e proteção da criança e do adolescente (BRASIL, 2006).

A inclusão na rede de serviços da política de assistência social e nos serviços de outras políticas sociais remete à perspectiva de intersetorialidade (entre políticas setoriais) e do trabalho em rede (rede socioassistencial), além do trabalho interdisciplinar ou em equipes nos quais os processos de trabalho específico se articula a outros processos de trabalho, porque o profissional de Serviço Social atua na interseção e articulação de políticas, para atender integralmente às necessidades das famílias.

O trabalho do profissional, além de ações de acompanhamento individual das crianças e adolescentes residentes nas instituições de acolhimento institucional; inclusão da família de origem na rede de serviços que garanta as seguranças afiançáveis da assistência social, inclui o trabalho socioeducativos com essas famílias a fim de dar suporte às famílias no reestabelecimento dos vínculos entre seus membros e romper a cultura da violação de direitos como estabelece o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.

#### **II.IV O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NAS EQUIPES INTERDISCIPLINARES DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL**

As situações de risco social que implicam no rompimento dos elos familiares, deixam as crianças e adolescentes desprotegidos e vulneráveis. Nessa perspectiva é que surgiu e atualmente foi reordenado o serviço de acolhimento institucional, integrante da política de assistência social. Esse serviço conforme Rizzini (2006, p. 89), “constitui uma medida de proteção para os casos em que há violação dos direitos da criança e/ou do adolescente e se avalia a necessidade de afastamento da família”, contempla a função de ser um suporte de caráter excepcional e provisório para dar proteção social a crianças e adolescentes de maneira temporária, haja vista o maior objetivo da institucionalização ser a reinserção familiar.





No que diz respeito ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do direito da criança e adolescente, o trabalho de acompanhamento e garantia dessa proteção social e o trabalho social com a família de origem são atribuições da equipe interdisciplinar dos serviços. O Serviço Social está inserido nessas equipes interdisciplinares dos serviços e da rede de políticas sociais e socioassistencial (como CRAS e CREAS) (BRASIL, 2006).

Cabe ao Judiciário, especificamente ao juiz, decidir o tipo de medida de proteção social a ser adotada, substanciado por estudos sociais e pareceres também de assistentes sociais. Nas instituições de acolhimento faz parte das atribuições do assistente social elaborar o Plano Individual de Acompanhamento – PIA que parte de um estudo diagnóstico que subsidiará a intervenção junto à família de origem e culminará com uma indicação para a situação da crianças e adolescente: retorno à família de origem ou extensa ou para uma família substituta. De acordo com a legislação, § 5º, o plano individual será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica (incluindo o Assistente Social) do respectivo programa de atendimento e levará em consideração a opinião da criança ou do adolescente e a oitiva dos pais ou do responsável (BRASIL, 2006).

De uma maneira geral o PIA deve conter informações sobre a criança e adolescente, estudo das situações que geraram o risco social e o acompanhamento da família de origem, estabelecimento de estratégias e ações, monitoramento e avaliação das mesmas. Conforme o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do direito da criança e adolescente, isso é fundamental porque o objetivo deve ser sempre a reintegração familiar, e para isso se faz necessário trabalho social articulado entre as instâncias responsáveis que fundamentam o estudo psicossocial (BRASIL, 2006).

Desse modo, o Serviço Social como uma profissão interventiva e com posicionamento ético-político busca colaborar para a implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, de tal maneira que propicie tanto condições para a proteção integral da criança e do adolescente, pensando e executando ações lúdicas, recreativas, educativas para esses sujeitos, quanto criando condições (mediante inclusão na rede de serviços) que proteja e potencialize a família para exercer o papel de socialização e proteção; desenvolvimento de ações que acarretem na construção de novos vínculos.

Dessa maneira, a rede de proteção social, que tem como foco crianças e adolescentes, é dificultada pela precarização das políticas sob o avanço do neoliberalismo, posto que há um desmonte da proteção social universalista e estatal, fundada no direito social e na cidadania. A centralidade na família e no direito à convivência familiar e comunitária não deve significar a atribuição de novas responsabilidades às famílias, mas atendê-las em suas necessidades para que possa continuar com seus filhos.

Pois, assiste-se à execução de uma política pública que se rege pela boa vontade e benemerência das organizações não-governamentais, da incipiente e insuficiente ação do Estado, isso quando não é mercantilizada e satisfeita pelo mercado, o que limita a realização do trabalho social de reintegração familiar e a rede de serviços para as famílias e suas crianças e adolescentes.

Já na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço Social inserido em equipe interdisciplinar no que se refere ao trabalho realizado no âmbito do acolhimento institucional, desempenha ações na esfera da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. O trabalho social desse serviço deve pautar-se na escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sóciofamiliar; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico (BRASIL, 2013).

No Estatuto da Criança e do Adolescente tanto o acolhimento familiar, quanto o institucional assim como na Nova Lei de adoção, o profissional busca desempenhar estratégias quanto ao estudo social, perícia, a fim de preservar os vínculos familiares e promoção da reintegração familiar, sendo a reintegração familiar um dos objetivos das entidades que acolhem crianças e adolescentes (BRASIL, 1990).

Diante das reflexões, observa-se que o Serviço Social inserido nas equipes interdisciplinares tem no processo interventivo buscar mediar os problemas sociais dos sujeitos no contexto das relações sociais. As competências e atribuições apreendidas pelo profissional o permite direcionar a sua análise crítica da realidade de modo específico necessário para o enfrentamento das situações e demandas sociais do cotidiano.

### **III. CONCLUSÃO**

Este artigo procurou discutir criticamente sobre o processo de trabalho do Serviço Social diante da situação de risco social nas instituições de acolhimento enfrentado por crianças e adolescentes, de maneira que para isso tomaram-se como pontos de análise as várias normativas direcionadas à infância e juventude no que tange à garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes institucionalizados.

A partir da apresentação e discussão do ECA (BRASIL, 1990), Nova Lei Nacional da Adoção (BRASIL, 2009), Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (BRASIL, 2006),



entre outros, foi possível constatar no espaço sócio-ocupacional das instituições de acolhimento uma evolução tanto no entendimento da questão da infância e juventude, quanto nas formas de enfrentamento e atendimento das crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social por parte dos profissionais de Serviço Social.

Por outro lado, observou-se que as mudanças e os avanços na legislação referentes à infância e à adolescência vêm sendo efetivadas de forma gradativa, porém ainda não integral, pelas práticas de atendimento e pelo trabalho em rede, posto que o contexto de restrição de gasto social e divisão de responsabilidades com a sociedade civil e com a própria família deixam as políticas da área em estado de precariedade e insuficiência para atender às demandas e que se expressam pela falta de recursos financeiros, humanos e materiais para tal efetivação.

O Serviço Social, enquanto processo de trabalho, pode contribuir para uma intervenção mais definitiva e transformadora da realidade social de crianças e adolescentes institucionalizados, assim como as demais problemáticas que circundam o seu campo de trabalho, em que o profissional deve acompanhar o movimento contemporâneo social e visualizar os novos espaços profissionais como possibilidades e estratégias de intervenção em uma dada realidade concreta.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBONOZ, S. **O que é trabalho?** Coleção primeiros passos. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente.** Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. Brasília: Ministério da Justiça, 1990.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social, 2006.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

BRASIL. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social, 2013.

IAMAMOTO, M. V. **O serviço na contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. 23 ed. São Paulo: Cortez, 2012.

MARX, K. **O capital:** crítica de economia política. Livro I, 21ª edição, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.



NETTO, J.P; CARVALHO, M. C. B. **Cotidiano**: conhecimento e crítica. São Paulo: Cortez, 2007.

RIZINNI, I. (Coord.). **Acolhendo crianças e adolescentes**: experiências de promoção de direito à convivência familiar e comunitária no Brasil. São Cortez, 2006.